

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PROJETO DE LEI № 015 /2023.

AUTORIZA O PODER EXUCUTIVO A ALTERAR O PADRÃO DOS CARGOS DE VIGIA, SERVENTE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-.--.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

- **Art.** 1º O Padrão dos cargos de Vigia, Servente e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, passa a ser Padrão "3" (três).
- **Art. 2**º O Padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, passa a ser Padrão "12" (doze).
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas.
 - Art. 4º A disposição desta Lei vigorará a contar de 01 de fevereiro de 2023.
- **Art.** 5° Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário–Financeiro sob n. ° 005/2023, n° 006/2023 e n° 007/2023 que será parte integrante desta Lei.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL-.-.----

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul Recebido em: 11/01/23, hs. Por Davi Model Hendler Assessor da Presidência

90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a mudança de Padrão dos cargos de Vigia, Servente e Agente de Serviços Gerais, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "3" (três), altera também o padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "12" (doze). Tal medida justifica-se, em função da desvalorização salarial e a dificuldade de substituir esses profissionais, devido ao baixo salário dos cargos que faziam parte do Padrão 2 (dois). Desta forma, passando ao padrão 3 (três), haverá uma valorização maior aos servidores que trabalham nos cargos acima citados, já a mudança de Padrão do cargo de Procurador Geral do Município, constante da Lei 722/2002, que passa a ser Padrão "12" (doze), justifica-se também em função da desvalorização salarial e a incompatibilidade do salário de cargos semelhantes de igual função em municípios do mesmo porte na região e também com o cargo compatível na camara de vereadores de Morrinhos do Sul.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal